



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI 776/2020

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício de 2021”.

Emílio Pazianoto, Prefeito do Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipiguá para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos órgão e entidade da Administração Direta e indireta instituída e mantida pelo Poder Público;

Artigo 2º - O Orçamento da Administração Direta e dos Fundos Especiais para o exercício de 2021, discriminado nos Anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.300.000,00 (vinte e seis milhões e trezentos mil reais).



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Artigo 3º - A receita da Administração Direta e dos Fundos Especiais, a ser realizada de acordo com a legislação em vigor, está orçada segundo as seguintes estimativas:

1 – Receitas Correntes	24.492.500,00
1.1 - Receita Impostos, Taxas, Contr. Melhorias	3.937.000,00
1.2 - Receitas de Contribuições	701.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	140.000,00
1.4 - Receita de Serviços	1.070.500,00
1.5 - Transferências Correntes	21.490.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	72.000,00
(-) Redutora da Receita Transferência do Fundeb	-2.918.000,00
2 – Receitas de Capital	709.500,00
2.1 - Alienações de Bens Móveis	300.000,00
2.2 - Transferência de Capital	409.500,00
-3- Receita Infra Orçamentaria	1.098.000,00
TOTAL DA RECEITA	26.300.000,00

Artigo 4º - A despesa da Administração Direta e dos Fundos Especiais está fixada com a seguinte distribuição institucional:



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

= Por UNIDADE ORÇAMENTARIA	
010100 - LEGISLATIVO = Ação Legislativo	870.000,00
020100 - GABINETE DO PREFEITO e Dependências	707.000,00
020200 - ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3.987.000,00
020300 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	17.000,00
020400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.043.000,00
020500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA	146.000,00
020600 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	6.109.000,00
020700 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	729.500,00
020800 - ENSINO INFANTIL	210.000,00
020900 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.685.000,00
021000 - ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB	1.740.000,00
021100 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA – FUNDEB	1.141.500,00
021101 - ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 60%	395.000,00
021102 - ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 40%	256.500,00
021200 - EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR CULTURA ESPOTE LAZER	295.000,00
021201 – MANUTENÇÃO DIFUSAO CULTURAL	23.000,00
021300 - MERENDA ESCOLAR	445.500,00
021400 - URBANISMO E HABITAÇÃO URBANA	1.535.000,00
021500 - AGRICULTUA E ABASTENCIMENTO	280.000,00
021501- GESTAO AMBIENTAL	85.000,00
021600 - SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	700.000,00
030100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA =IPREM	1.900.000,00
Total	26.300.000,00

Artigo 5º - A despesa será realizada segundo a Discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta os seguintes desdobramentos:



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01- Por Funções de Governo:	
01- Legislativo	870.000,00
04- Administração e Planejamento	3.934.000,00
08- Assistência Social	1.189.000,00
09- Previdência Social (IPREM) Autarquia	1.700.000,00
10- Saúde (Fundo Municipal de Saúde)	6.109.000,00
12- Educação	7.903.500,00
13- Cultura	23.000,00
15- Urbanismo	1.450.000,00
16- Habitação	85.000,00
17- Saneamento	729.500,00
18- Gestão Ambiental	85.000,00
20- Agricultura	280.000,00
26- Transporte-SERM	700.000,00
27- Desporto e Lazer	265.000,00
97- Reserva Orçamentária-Adm Indireta	200.000,00
98- Reserva Orçamentária-Adm Direta	777.000,00
Total	26.300.000,00

II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01- Legislativa	870.000,00
02 – Executivo Municipal	23.530.000,00
04 – Instituto de Previdência Social (IPREM)	1.900.000,00
Total	26.300.000,00



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Do total da despesa fixada no artigo 2º desse, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

II - A utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

III - A realizar abertura de Créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43 inciso I da Lei 4320/64.

IV - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, proveniente do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cuja, recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

VI - Efetuar nas conformidades com a LRF, ajuste na LDO de 2020, as alterações de valores constante nos termos desta Lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentaria de 2021 créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.



MUNICÍPIO DE IPIGUÁ

Estado de São Paulo



Artigo 8º - Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no artigo anterior.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Ipigua/SP, 16 de dezembro de 2020.

EMÍLIO PAZIANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipigua/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

Carlos Renato Pagianotto
Secretário Executivo